

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

AUSTROS REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA

AUSTROS RAIL · CNPJ 24.663.281/0001-20 · Vila Velha/ES · Filial Itajaí/SC

Normativo AUS-POL-006 · Versão 1.0

Aprovado pela Reunião de Sócios de 16 de setembro de 2026 – Ata nº 002/2026

Versão eletrônica autenticada por assinatura eletrônica do Encarregado de Integridade e do sócio administrador até 9 de outubro de 2026 (Medida Provisória nº 2.200-2/2001, art. 10, § 2º; Lei nº 14.063/2020, art. 4º), sem alteração da data de aprovação indicada acima.

Integra o Programa de Integridade da Sociedade — quem a AUSTROS contrata, como verifica e quem decide

SUMÁRIO

1. Objetivo
 2. Aplicação e definições
 3. Princípios
 4. Classificação de risco
 5. Níveis de diligência
 6. Fontes de verificação
 7. Programa de integridade do terceiro
 8. Resultado da diligência: aprovação, mitigação ou recusa
 9. Segregação de funções e responsabilidades
 10. Contratação, cláusula anticorrupção e monitoramento contínuo
 11. Consórcios, sociedades de propósito específico e associações
 12. Fusões, aquisições e reestruturações
 13. Cadastro de Terceiros e registros
 14. Consequências, disposição transitória e governança
- Anexo A – Matriz de Classificação de Risco de Terceiros
Anexo B – Ficha de Diligência de Integridade (uso interno)
Anexo C – Questionário de Integridade do Terceiro
Informações de controle

1 Objetivo

Esta Política define como a AUSTROS REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA (“AUSTROS”) conhece os terceiros com quem se relaciona antes de contratá-los, como classifica o risco de cada um, que verificações faz em cada nível de risco, o que acontece quando o risco é alto, quem diligencia e quem autoriza — e como mantém isso documentado.

A AUSTROS responde objetivamente, perante a Lei nº 12.846/2013 e a Lei do Estado do Rio Grande do Sul nº 15.228/2018, por ato lesivo praticado em seu interesse ou benefício por terceiro — despachante, representante, consultor, fornecedor, parceiro de consórcio. Escolher bem o terceiro, formalizar a relação e acompanhá-la é, por isso, a defesa mais concreta que a empresa tem. Esta Política detalha a seção 9 do Código de Ética e Conduta (AUS-COD-001), a seção 4 do Código de Conduta para Terceiros (AUS-COD-002) e os arts. 14, II, e 19 e o Anexo II do Regimento Interno (AUS-RI-001).

2 Aplicação e definições

Aplica-se a toda contratação, renovação, prorrogação ou alteração relevante de relação com terceiro pela AUSTROS, sua sede ou sua filial, no Brasil ou no exterior, em qualquer valor, e à AUSTROS LLC quando esta atue no interesse da AUSTROS.

Terceiro. Toda pessoa física ou jurídica que forneça bens ou serviços à AUSTROS, atue em seu nome ou interesse, ou com ela se associe: fabricantes representados e fornecedores; representantes comerciais, agentes, consultores e intermediários; despachantes aduaneiros, transportadores, agentes de carga e operadores logísticos; instaladores, mantenedores e subcontratados; assessorias contábil, jurídica, de seguros e de tecnologia; parceiros de consórcio, sociedade de propósito específico, joint venture ou associação; e partes relacionadas, inclusive a AUSTROS LLC, quando contratadas.

Diligência de integridade. Conjunto de verificações, proporcionais ao risco, realizadas antes da contratação e renovadas periodicamente, para confirmar quem é o terceiro, quem está por trás dele, se é ou foi envolvido em corrupção, fraude ou outros ilícitos, se tem controles de integridade e se a relação proposta faz sentido econômico.

Risco de integridade. Probabilidade de o terceiro praticar, ou de ser usado para praticar, ato lesivo à administração pública, fraude, lavagem de dinheiro ou outra irregularidade em nome ou no interesse da AUSTROS, e o impacto disso.

Sinal crítico. Fato que, por si só, eleva o terceiro ao risco alto ou impede a contratação, conforme o Anexo A e a seção 8.

Pessoa exposta politicamente (PEP). Quem exerce ou exerceu, nos últimos cinco anos, cargo, emprego ou função pública relevante, no Brasil ou no exterior, na forma da regulamentação do COAF, e seus familiares e estreitos colaboradores.

Beneficiário final. A pessoa natural que, em última instância, possui, controla ou influencia significativamente o terceiro, ou em nome de quem a operação é conduzida.

Parte relacionada. Conforme o art. 23 do Regimento Interno.

3 Princípios

3.1 Antes, não depois. Nenhum terceiro presta serviço, entrega bem, recebe pagamento ou atua perante agente público pela AUSTROS antes de a diligência estar concluída e a

contratação autorizada. Urgência não dispensa a diligência; no máximo, encurta o prazo, com registro do motivo.

3.2 Proporcional ao risco. Terceiro de baixo risco passa por diligência simplificada, rápida e barata. O esforço concentra-se em quem interage com o Poder Público, intermedeia, tem remuneração de êxito, opera em jurisdição sensível ou apresenta sinal de alerta.

3.3 Quem verifica não autoriza. O Encarregado de Integridade conduz a diligência e emite parecer; o sócio administrador autoriza a contratação; o apoio interno da área Administrativo-Financeiro ou o BPO financeiro contratado prepara o pagamento, que o sócio administrador aprova no sistema bancário à vista do atesto. Ninguém acumula, na mesma contratação, a diligência, a autorização e a preparação do pagamento.

3.4 Risco alto pode impedir. A diligência não é formalidade que sempre termina em “sim”. Há hipóteses de recusa obrigatória, e o parecer contrário do Encarregado só é superado por decisão escrita e fundamentada do sócio administrador, comunicada ao Comitê de Integridade.

3.5 Registrado e renovado. Toda diligência gera uma Ficha (Anexo B) com as consultas feitas, a data, o resultado e a decisão, arquivada por dez anos. Diligência vence e é renovada; terceiro ativo é monitorado.

4 Classificação de risco

O terceiro é classificado em risco **baixo, médio ou alto** pelo Encarregado de Integridade, com base na Matriz do Anexo A, que combina fatores de natureza da relação, de exposição ao Poder Público, de jurisdição, de estrutura, de remuneração e de histórico. A classificação segue duas regras:

- **Qualquer sinal crítico classifica o terceiro como risco alto**, independentemente da pontuação, e alguns sinais impedem a contratação (seção 8.3).
- **São sempre de risco alto**, pela natureza da relação: quem interage com agente público em nome ou no interesse da AUSTROS — despachante aduaneiro, representante comercial, agente, consultor de licitações ou de relações governamentais, procurador —; parceiro de consórcio, sociedade de propósito específico, joint venture ou associação para contratação pública; terceiro remunerado por êxito; parte relacionada, inclusive a AUSTROS LLC; e terceiro sediado ou que opere em país de alto risco de corrupção ou sob sanções.

São, em regra, de **risco baixo** os fornecedores de bens de prateleira e de serviços rotineiros sem contato com o Poder Público, sem intermediação, com valor anual previsto até R\$ 20.000,00 e sem sinal de alerta. Os demais são de **risco médio** — fabricantes representados, fornecedores relevantes, subcontratados, transportadores, assessorias —, salvo se algum fator os elevar.

A classificação é revista sempre que a relação mudar de natureza — por exemplo, quando um fornecedor passa a atuar perante órgão público pela AUSTROS — ou quando surgir sinal de alerta.

5 Níveis de diligência

5.1 Diligência simplificada — risco baixo

Concluída em até dois dias úteis pelo Encarregado ou por quem ele designar, com registro na Ficha do Anexo B, seções 1, 2 e 3:

- identificação: razão social ou nome, CNPJ ou CPF, endereço, representante, atividade, situação cadastral ativa na Receita Federal e, para pessoa jurídica, quadro societário;
- consulta aos cadastros de sanções da seção 6.1, com comprovante datado;
- entrega do Código de Conduta para Terceiros (AUS-COD-002) e assinatura do Termo de Ciência e Adesão (AUS-PRO-001);
- cláusula anticorrupção em versão reduzida no pedido, proposta ou contrato (AUS-PRO-002).

Validade: três anos, salvo gatilho de renovação (seção 10.3).

5.2 Diligência ordinária — risco médio

Concluída em até cinco dias úteis pelo Encarregado, com registro na Ficha do Anexo B, seções 1 a 5. Inclui tudo o que consta da simplificada e mais:

- identificação do beneficiário final e dos administradores, com consulta destes aos cadastros de sanções e de condenações;
- pesquisa de processos judiciais e administrativos relacionados a corrupção, fraude, licitações, improbidade, lavagem de dinheiro, cartel e trabalho escravo, nos tribunais competentes e nos órgãos de controle da seção 6.2;
- pesquisa de reputação em fontes públicas e mídia;
- regularidade fiscal, trabalhista e, quando pertinente, técnica e regulatória para a atividade;
- Questionário de Integridade do Terceiro (Anexo C) preenchido e assinado pelo terceiro, com verificação da existência de programa de integridade (seção 7);
- cláusula anticorrupção em versão integral (AUS-PRO-002) e contrato escrito.

Validade: dois anos, salvo gatilho de renovação.

5.3 Diligência aprofundada — risco alto

Concluída em até dez dias úteis pelo Encarregado, com parecer prévio do Comitê de Integridade, registro completo na Ficha do Anexo B e autorização escrita do sócio administrador. Inclui tudo o que consta da ordinária e mais:

- verificação de condição de PEP do terceiro, de seus sócios, administradores e das pessoas que atuarão pela AUSTROS, e de vínculo com agentes públicos relacionados às licitações, contratos, fiscalizações, licenças ou procedimentos de interesse da AUSTROS;
- entrevista com o representante do terceiro sobre o questionário, os controles de integridade, a experiência no serviço e a forma de atuação perante o Poder Público, com registro;
- análise da racionalidade econômica da contratação: necessidade real do serviço, qualificação do terceiro para prestá-lo, compatibilidade da remuneração com o mercado e com o serviço, forma de pagamento e país de pagamento;

- para terceiro estrangeiro ou com operação no exterior: consulta às listas de sanções internacionais da seção 6.3 e à legislação anticorrupção do país de origem;
- para intermediários e representantes: exame do contrato de representação, da exclusividade, do território, das comissões e da prestação de contas; vedação a qualquer atuação perante agente público sem autorização escrita específica;
- referências de outros clientes ou parceiros, quando disponíveis, e visita ou verificação das instalações, quando a natureza do serviço o justificar;
- plano de mitigação (seção 8.2) e plano de monitoramento (seção 10.3) definidos no parecer.

Validade: um ano, com reconsulta semestral dos cadastros de sanções.

6 Fontes de verificação

Cada consulta é feita na data da diligência, com registro da fonte, da data e do resultado, e com o comprovante — impressão, captura de tela ou certidão — arquivado na Ficha. O Encarregado mantém a lista de fontes atualizada; a relação abaixo é o mínimo.

6.1 Sanções e impedimentos (todos os níveis)

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) — Portal da Transparência/CGU;
- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual do Rio Grande do Sul (CFIL/RS) e cadastros equivalentes dos Estados e Municípios em que a AUSTROS tenha contrato ou certame;
- relação de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União e cadastros de impedidos dos Tribunais de Contas dos Estados do Espírito Santo, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) — CNJ;
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando o terceiro for entidade sem fins lucrativos;
- situação cadastral do CNPJ ou CPF e quadro societário — Receita Federal.

6.2 Processos, condenações e reputação (níveis ordinário e aprofundado)

- consultas processuais nos tribunais de justiça dos Estados de sede do terceiro e da AUSTROS, nos tribunais regionais federais e do trabalho correspondentes e nos tribunais superiores;
- Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo — Ministério do Trabalho e Emprego;
- processos administrativos no CADE, na CGU, nas controladorias estaduais e nos tribunais de contas;
- lista de pessoas expostas politicamente divulgada pela CGU e outras fontes públicas de identificação de PEP;
- pesquisa de mídia e de fontes abertas, com os nomes do terceiro, de seus sócios e administradores, combinados com termos como corrupção, fraude, propina, cartel, licitação, lavagem, improbidade.

6.3 Terceiros estrangeiros (nível aprofundado)

- lista de nacionais especialmente designados (SDN) do OFAC — Estados Unidos; lista consolidada do Conselho de Segurança das Nações Unidas; mapa de sanções da União Europeia; lista de empresas e pessoas inelegíveis do Banco Mundial;
- registro empresarial do país de origem, para confirmar existência, sócios e administradores;
- legislação anticorrupção aplicável ao terceiro no país de origem e eventuais condenações lá registradas.

7 Programa de integridade do terceiro

7.1 Nos níveis ordinário e aprofundado, a AUSTROS verifica se o terceiro possui programa de integridade — código de conduta, política anticorrupção, canal de denúncias, treinamento, responsável designado —, por meio do Questionário do Anexo C e dos documentos que o terceiro apresentar, e registra o resultado na Ficha.

7.2 A inexistência de programa não impede, por si, a contratação de terceiro de risco baixo ou médio, mas é registrada e considerada na classificação. Para terceiro de **risco alto**, a inexistência de programa exige, como condição da contratação: adesão formal ao Código de Conduta para Terceiros, participação em treinamento promovido pela AUSTROS antes do início da atuação, e cláusula anticorrupção integral com direito de auditoria.

7.3 Se o terceiro possui programa, a AUSTROS pode aceitá-lo como fator de redução de risco, desde que obtenha cópia do código de conduta e a indicação do responsável, e registre na Ficha.

8 Resultado da diligência: aprovação, mitigação ou recusa

8.1 Aprovação

Quando as verificações não apontarem sinal de alerta relevante, o Encarregado emite parecer favorável na Ficha, com a classificação, a validade e as condições padrão (Código, Termo de Ciência, cláusula anticorrupção), e encaminha ao sócio administrador para autorização.

8.2 Aprovação condicionada a medidas de mitigação

Quando houver sinal de alerta que não impeça a contratação, o parecer é favorável **com condições**, que passam a integrar o contrato e o plano de monitoramento. Entre elas:

- limitação do escopo: vedação expressa a qualquer atuação perante agente público, ou restrição a atos específicos com autorização escrita caso a caso;
- cláusula anticorrupção reforçada: direito de auditoria ampliado, obrigação de reporte periódico, garantia ou retenção contratual;
- pagamento somente contra comprovação documental do serviço, em conta bancária de titularidade do terceiro no país da prestação, sem antecipações;
- adequação da remuneração ao valor de mercado, substituição de remuneração de êxito por remuneração fixa ou limitação do percentual;
- treinamento do terceiro pela AUSTROS antes do início e adesão formal ao Código de Conduta para Terceiros;

- prestação de contas periódica, com relatório de atividades e de contatos com agentes públicos;
- exigência de que o terceiro implante controles mínimos de integridade em prazo determinado;
- reconsulta trimestral dos cadastros e revisão antecipada da diligência;
- exigência de que sócio, administrador ou pessoa determinada não participe da execução.

As condições são comunicadas ao terceiro por escrito e aceitas antes da contratação. O descumprimento de condição é causa de rescisão por justa causa.

8.3 Recusa

O Encarregado emite parecer **contrário**, e a AUSTROS não contrata, quando:

- o terceiro, seus sócios, administradores ou beneficiário final estiverem sancionados com impedimento de licitar ou contratar, inidoneidade ou publicação no CEIS, CNEP ou cadastro equivalente, ou constarem de lista de sanções internacionais;
- o terceiro, seus sócios ou administradores tiverem sido condenados, nos últimos cinco anos, por corrupção, fraude a licitação, improbidade, lavagem de dinheiro, cartel ou trabalho escravo, sem que haja programa de integridade implantado e medidas de mitigação suficientes;
- o terceiro se recusar a fornecer informação ou documento da diligência, prestar informação falsa, ou se recusar a assinar o Termo de Ciência e Adesão ou a cláusula anticorrupção;
- o beneficiário final não puder ser identificado, ou a estrutura societária não tiver justificativa legítima;
- o terceiro for, ou tiver como sócio, administrador ou beneficiário final, agente público ou PEP com relação com licitação, contrato, fiscalização, licença ou decisão de interesse da AUSTROS, ou familiar dele, na forma da Política de Conflito de Interesses (AUS-POL-003), seção 5;
- a remuneração proposta for incompatível com o serviço, ou o terceiro solicitar pagamento em espécie, a pessoa diversa, em conta no exterior sem relação com o serviço ou sem documento fiscal;
- houver indício de que o terceiro é, ou será, usado para transferir vantagem a agente público ou para ocultar a origem ou o destino de recursos;
- o terceiro tiver sido indicado ou recomendado por agente público com poder de decisão sobre assunto de interesse da AUSTROS.

O parecer contrário só é superado por decisão escrita e fundamentada do sócio administrador, que assume a responsabilidade pela contratação, comunicada ao Comitê de Integridade e registrada no Relatório de Monitoramento — e nunca nas hipóteses de sanção vigente, condenação sem mitigação, recusa de informação ou indício de uso para vantagem indevida.

9 Segregação de funções e responsabilidades

Função	O que faz e o que não faz
Área demandante (Suprimentos, Importação e Logística; Comercial; Operações; Administrativo-Financeiro)	Identifica a necessidade, propõe o terceiro, obtém dele os dados e o Questionário do Anexo C, e abre a solicitação. Não classifica, não diligencia, não autoriza e não paga.
Encarregado de Integridade	Classifica o risco, conduz as verificações, avalia o programa de integridade do terceiro, emite parecer, define condições e plano de monitoramento, mantém o Cadastro de Terceiros e as Fichas. Não autoriza a contratação nem efetua pagamento.
Comitê de Integridade	Emite parecer prévio nas diligências de risco alto, nas contratações acima de R\$ 200.000,00 (AUS-RI-001, Anexo II), nos consórcios e associações e nas operações com partes relacionadas; aprecia as decisões que superem parecer contrário.
Membro externo independente	Conduz a diligência e emite o parecer quando o terceiro for parte relacionada do Encarregado ou quando o Encarregado estiver impedido; inclui a verificação das diligências no Relatório de Monitoramento semestral.
Sócio administrador	Autoriza a contratação, por escrito, à vista do parecer; nas hipóteses de superação de parecer contrário, fundamenta a decisão. Não conduz a diligência. Está impedido de autorizar contratação de parte relacionada a si acima da alçada da Reunião de Sócios.
Área Administrativo-Financeiro	Por seu apoio interno ou pelo BPO financeiro contratado, só prepara pagamento a terceiro com diligência válida, contrato ou pedido com cláusula anticorrupção e verificação documentada do cumprimento do objeto (AUS-POL-007); a aprovação bancária é do sócio administrador. Mantém o controle de partes relacionadas.

Em razão do porte da AUSTROS, o titular de área que propõe o terceiro pode ser a mesma pessoa que acompanha a execução; a segregação essencial — propor, diligenciar, autorizar e pagar em mãos distintas — é preservada em toda contratação. O Encarregado registra na Ficha qualquer impedimento seu e transfere a diligência ao membro externo.

10 Contratação, cláusula anticorrupção e monitoramento contínuo

10.1 Contrato escrito e cláusula

- Terceiros de risco médio e alto são contratados por instrumento escrito, com a Cláusula Anticorrupção Padrão em versão integral (AUS-PRO-002); terceiros de risco baixo, por pedido, proposta ou contrato com a versão reduzida. Contratos com terceiros estrangeiros usam a versão bilíngue.
- A cláusula prevê declarações, obrigações, direito de auditoria, dever de comunicação, penalidades e rescisão por justa causa (AUS-PRO-002). Sua supressão ou alteração depende de parecer do Encarregado e autorização do sócio administrador.

- Contratos vigentes na data desta Política que não contenham a cláusula recebem o Termo Aditivo de Integridade do AUS-PRO-002, com prioridade para os terceiros de risco alto.

10.2 Cadastro e validade

Terceiro aprovado é inscrito no Cadastro de Terceiros (seção 13) com a classificação, a data e a validade da diligência, as condições impostas e os documentos assinados. Vencida a validade sem renovação, o terceiro fica bloqueado para novas contratações e pagamentos até nova diligência.

10.3 Monitoramento contínuo e gatilhos de renovação

- Reconsulta dos cadastros de sanções: semestral para terceiros de risco alto, anual para os demais, com comprovante na Ficha.
- Renovação antecipada sempre que ocorrer: mudança de sócios, administradores ou beneficiário final; mudança de objeto ou de escopo da relação; notícia, denúncia, investigação, processo ou sanção envolvendo o terceiro; solicitação de alteração da forma de pagamento; descumprimento de condição; ou pedido do Comitê.
- O terceiro comunica à AUSTROS, por força do Código de Conduta para Terceiros e da cláusula anticorrupção, qualquer desses fatos em até cinco dias.
- Terceiros de risco alto apresentam prestação de contas e relatório de contatos com agentes públicos na periodicidade fixada no parecer.

11 Consórcios, sociedades de propósito específico e associações

11.1 A participação da AUSTROS em consórcio, sociedade de propósito específico, joint venture ou associação para contratação pública é sempre de risco alto e segue, além da diligência aprofundada, o art. 23, § 3º, do Regimento Interno e a seção 6.4 da Política de Participação em Licitações (AUS-POL-005): parecer do Comitê de Integridade e deliberação da Reunião de Sócios.

11.2 A diligência sobre o parceiro alcança seus sócios, administradores e beneficiário final; seus contratos públicos vigentes e encerrados nos últimos cinco anos e as sanções deles decorrentes; sua capacidade técnica e financeira para a parcela que assumirá; seu programa de integridade; e a existência de vínculo com agentes públicos relacionados ao certame.

11.3 O instrumento de consórcio ou associação contém: cláusula anticorrupção recíproca; regras de governança e de decisão; direito de auditoria mútua; obrigação de comunicação de investigações e sanções; hipótese de exclusão do parceiro por violação de integridade, com preservação do contrato público; e definição de quem interage com o órgão, em que atos e com que registro.

11.4 Quando o parceiro for a AUSTROS LLC ou outra parte relacionada, a diligência e o parecer são conduzidos pelo membro externo independente, na forma da Política de Conflito de Interesses (AUS-POL-003), seção 7, e o exame inclui a compatibilidade com as regras do certame e com a legislação de defesa da concorrência.

12 Fusões, aquisições e reestruturações

Antes de adquirir participação, incorporar, ser incorporada, ceder ou receber ativos relevantes de outra sociedade, a AUSTROS realiza diligência anticorrupção sobre a outra parte, seus sócios, administradores, contratos públicos, sanções, processos e controles, conduzida pelo Encarregado com apoio da assessoria jurídica e submetida ao Comitê de Integridade e à Reunião de Sócios. O instrumento prevê declarações e garantias de integridade, alocação de responsabilidade por passivos anteriores e obrigação de integração da sociedade adquirida ao Programa de Integridade da AUSTROS em até cento e oitenta dias, com treinamento e adesão aos códigos e políticas.

13 Cadastro de Terceiros e registros

- 13.1** O Encarregado mantém o **Cadastro de Terceiros**, em planilha ou sistema, com: identificação; categoria; classificação de risco; datas da diligência e da validade; parecer; condições; documentos assinados (AUS-PRO-001, cláusula, questionário); contratos e valores; reconsultas; ocorrências; e situação (ativo, condicionado, bloqueado, recusado).
- 13.2** As Fichas do Anexo B, os Questionários do Anexo C, os comprovantes das consultas, os pareceres e as autorizações são arquivados por dez anos após o encerramento da relação, em repositório com acesso restrito ao Encarregado, ao Comitê e ao sócio administrador.
- 13.3** O Encarregado consolida trimestralmente o Cadastro e reporta ao Comitê o número de diligências por nível, as recusas, as aprovações condicionadas, as decisões que superaram parecer contrário, os vencimentos e os terceiros ativos sem cláusula anticorrupção. O membro externo independente verifica, no Relatório de Monitoramento semestral (AUS-RI-002, art. 23), por amostra, a conformidade das diligências com esta Política e a segregação de funções.

14 Consequências, disposição transitória e governança

- 14.1** Contratar, autorizar ou pagar terceiro sem diligência válida, omitir sinal de alerta conhecido, ou acumular funções segregadas sujeita o infrator às consequências da seção 17 do Código de Ética e Conduta. O terceiro que prestar informação falsa ou descumprir condição tem o contrato rescindido por justa causa (AUS-COD-002, seção 6).
- 14.2 Disposição transitória.** Os terceiros ativos na data de aprovação desta Política são classificados e diligenciados em até trinta dias, na seguinte ordem: primeiro, os de risco alto pela natureza da relação — despachante aduaneiro, representantes e consultores, fabricantes representados com atuação perante órgãos públicos, AUSTROS LLC, membro externo do Comitê —; depois, assessorias contábil, jurídica, de seguros e de tecnologia e fornecedores relevantes; por fim, os demais. Os contratos vigentes recebem o Termo Aditivo de Integridade no mesmo prazo. A conclusão é reportada ao Comitê de Integridade.
- 14.3** Aprovada pela Reunião de Sócios por proposta do Comitê de Integridade; revista anualmente. Gestor: Encarregado de Integridade. Entregue a todo o público interno e publicada em austros.com.br/integridade; comunicada aos terceiros por meio do Código de Conduta para Terceiros. Dúvidas: integridade@austros.com.br.

ANEXO A – MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE TERCEIROS

Preenchida pelo Encarregado de Integridade na abertura da Ficha (Anexo B). Somar os pontos dos fatores presentes. Qualquer **sinal crítico** classifica como risco alto, independentemente da soma; os sinais marcados com ■ são hipóteses de recusa (seção 8.3).

Fator	Pontos	Efeito
Interage, ou poderá interagir, com agente público em nome ou no interesse da AUSTROS (despachante, representante, agente, consultor, procurador)	sinal crítico	Alto
Parceiro de consórcio, SPE, joint venture ou associação para contratação pública	sinal crítico	Alto
Parte relacionada (AUS-RI-001, art. 23), inclusive AUSTROS LLC	sinal crítico	Alto
Remuneração de êxito, comissão ou bônus vinculado a resultado perante o Poder Público	sinal crítico	Alto
Sediado ou operando em país de alto risco de corrupção ou sob sanções internacionais	sinal crítico	Alto
Sócio, administrador ou beneficiário final é agente público ou PEP, ou familiar de agente com relação a assunto da AUSTROS	sinal crítico ■	Alto / recusa
Indicado ou recomendado por agente público com poder de decisão sobre assunto da AUSTROS	sinal crítico ■	Alto / recusa
Sanção vigente (CEIS, CNEP, CFIL/RS, inidoneidade, lista internacional)	sinal crítico ■	Recusa
Condenação por corrupção, fraude, improbidade, lavagem, cartel ou trabalho escravo nos últimos 5 anos	sinal crítico ■	Recusa, salvo 8.3
Recusa a fornecer informação, informação falsa, recusa ao Termo de Ciência ou à cláusula	sinal crítico ■	Recusa
Beneficiário final não identificável ou estrutura sem justificativa	sinal crítico ■	Recusa
Pedido de pagamento em espécie, a terceiro, em conta no exterior sem relação com o serviço ou sem documento fiscal	sinal crítico ■	Recusa
Processo ou investigação em curso por corrupção, fraude, licitações, improbidade, lavagem ou cartel	4	—
Subcontratará parte relevante do serviço ou atua por meio de terceiros	3	—
Valor anual previsto acima de R\$ 200.000,00	3	—
Valor anual previsto entre R\$ 20.000,01 e R\$ 200.000,00	2	—
Relação de longo prazo, exclusividade ou dependência relevante de uma das partes	2	—
Sem programa de integridade (código, canal, responsável)	2	—

Fator	Pontos	Efeito
Constituído há menos de dois anos ou sem histórico verificável no serviço	2	—
Notícia negativa relevante em fontes abertas	2	—
Presta serviço que exige licença, registro ou habilitação regulatória	1	—
Atua para concorrentes da AUSTROS nos mesmos certames ou produtos	1	—

Nível	Regra
Risco baixo	0 a 3 pontos, sem sinal crítico → diligência simplificada (5.1)
Risco médio	4 a 8 pontos, sem sinal crítico → diligência ordinária (5.2)
Risco alto	9 pontos ou mais, ou qualquer sinal crítico → diligência aprofundada (5.3), parecer do Comitê, autorização escrita do sócio administrador

ANEXO B – FICHA DE DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE (USO INTERNO)

Preenchida pelo Encarregado de Integridade. Seções 1 a 3 para todos os níveis; 4 e 5 para os níveis ordinário e aprofundado; 6 para o aprofundado. Anexar comprovantes datados de todas as consultas. Ficha nº _____/_____

1. Identificação e solicitação

Terceiro (razão social / nome, CNPJ / CPF)	
Categoria (seção 2) e objeto da contratação	
Área demandante e solicitante	
Valor anual previsto / forma e país de pagamento	
Atuará perante agente público? Em que atos?	() não () sim:
Sócios, administradores e beneficiário final (nome, CPF, %)	

2. Classificação (Anexo A)

Sinais críticos presentes: _____ Pontos: _____
 Nível: () baixo () médio () alto Diligência: () simplificada () ordinária () aprofundada

3. Consultas de sanções e cadastro (todos os níveis)

Fonte	Data	Resultado	Observação / comprovante
CEIS / CNEP (Portal da Transparência)			
CFIL/RS e cadastros estaduais/municipais aplicáveis			
Inidôneos TCU / TCE-ES / TCE-RS / TCE-SC			
CNIA – CNJ (improbidade)			
Situação cadastral e QSA – Receita Federal			
Consulta dos sócios e administradores aos cadastros acima			

4. Processos, reputação, regularidade e programa de integridade (ordinária e aprofundada)

Verificação	Data	Resultado	Observação / comprovante
Processos judiciais (TJ, TRF, TRT, superiores)			
CADE / CGU / controladorias / tribunais de contas			
Cadastro de trabalho escravo – MTE			
Mídia e fontes abertas			
Regularidade fiscal, trabalhista, regulatória			
Questionário de Integridade (Anexo C) recebido em			
Programa de integridade do terceiro		() possui () não	

5. Verificações do nível aprofundado

Verificação	Data	Resultado	Observação / comprovante
PEP e vínculo com agentes públicos (terceiro, sócios, administradores, executores)			
Listas internacionais (OFAC, ONU, UE, Banco Mundial) e registro no país de origem			
Entrevista com o representante (data, participantes, síntese)			
Racionalidade econômica: necessidade, qualificação, remuneração, forma de pagamento			
Contrato de representação / exclusividade / comissões / prestação de contas			
Referências e verificação de instalações			

6. Análise, parecer e decisão

Sinais de alerta identificados e avaliação	
Parecer do Encarregado	() favorável () favorável com condições () contrário Data ____/____/____

Condições de mitigação (seção 8.2)	
Plano de monitoramento (periodicidade de reconsulta, prestação de contas, revisão)	
Parecer do Comitê de Integridade (risco alto / acima da alçada / parte relacionada)	() não exigido () favorável () contrário Reunião de ____/____/____
Validade da diligência	____/____/____ Próxima reconsulta: ____/____/____
Documentos assinados	() AUS-PRO-001 () cláusula AUS-PRO-002 – versão: ____ () Anexo C () condições aceitas em ____/____/____

Encarregado de Integridade

parecer – ____/____/____

Phellipe Barcellos Santos

Sócio administrador – autorização –

____/____/____

Decisão: () contratação autorizada () autorizada com as condições acima () não autorizada () autorizada contra parecer — fundamentação anexa e comunicada ao Comitê em ____/____/____

ANEXO C – QUESTIONÁRIO DE INTEGRIDADE DO TERCEIRO

Preenchido e assinado pelo representante legal do terceiro. Respostas afirmativas devem ser detalhadas no campo próprio ou em anexo. Documentos podem ser solicitados para confirmação. Questionário nº _____/_____

Razão social / nome, CNPJ / CPF	
Sócios, administradores e beneficiário final (nome, CPF, participação)	
Pessoas que atuarão para a AUSTROS (nome, função)	
Serviço ou bem a ser fornecido e forma de remuneração	

Pergunta	Sim	Não	Detalhamento, se aplicável
1. O terceiro, seus sócios, administradores ou beneficiário final constam, ou constaram nos últimos cinco anos, de cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou punidas (CEIS, CNEP, CFIL/RS, TCU, TCE) ou de lista de sanções internacional?			
2. Respondem, ou responderam nos últimos cinco anos, a processo administrativo ou judicial por corrupção, fraude a licitação, improbidade, lavagem de dinheiro, cartel ou trabalho escravo?			
3. Algum sócio, administrador, beneficiário final ou pessoa que atuará para a AUSTROS é, ou foi nos últimos cinco anos, agente público ou pessoa exposta politicamente, ou é familiar até o terceiro grau de agente público com relação a licitação, contrato, fiscalização, licença ou decisão de interesse da AUSTROS?			
4. O terceiro foi indicado ou recomendado à AUSTROS por agente público?			
5. O terceiro tem vínculo societário, familiar, financeiro ou profissional com sócio, administrador ou colaborador da AUSTROS ou com a AUSTROS LLC?			
6. O terceiro atuará perante agente público em nome ou no interesse da AUSTROS? Em que atos e com que autorização?			
7. O terceiro subcontratará parte do serviço? A quem?			
8. O terceiro possui código de conduta ou política anticorrupção? (anexar)			
9. Possui canal de denúncias e responsável por integridade? (indicar)			

Pergunta	Sim	Não	Detalhamento, se aplicável
10. Realiza treinamento anticorrupção de seus empregados e prepostos? (última data)			
11. Realiza diligência de integridade sobre seus próprios fornecedores e subcontratados?			
12. Já foi treinado por algum cliente sobre integridade ou aderiu a código de conduta de cliente?			
13. O pagamento será feito exclusivamente a conta bancária de titularidade do terceiro, no país da prestação, contra documento fiscal?			
14. O terceiro atua, ou pretende atuar, para concorrentes da AUSTROS nos mesmos certames ou produtos?			

Declaro que as informações acima são verdadeiras e completas, que comunicarei à AUSTROS, em até cinco dias, qualquer alteração relevante, e que autorizo a verificação das informações em fontes públicas e o tratamento dos dados pessoais para as finalidades do Programa de Integridade da AUSTROS (Lei nº 13.709/2018).

Nome do representante legal

Cargo – pelo terceiro – ____/____/____

Recebido pelo Encarregado de Integridade

____/____/____ – rubrica

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Título	Política de Due Diligence de Integridade de Terceiros
Código	AUS-POL-006
Versão	1.0
Gestor do documento	Encarregado de Integridade
Instância de aprovação	Reunião de Sócios de 16/09/2026, Ata nº 002/2026, por proposta do Comitê de Integridade
Vigência	A partir da aprovação; disposição transitória da seção 14.2 (30 dias para os terceiros ativos)
Próxima revisão ordinária	Setembro de 2027
Segregação de funções	Propõe: área demandante · Diligência e opina: Encarregado (ou membro externo, se impedido) · Parecer prévio: Comitê (risco alto, acima de R\$ 200.000,00, consórcios, partes relacionadas) · Autoriza: sócio administrador · Prepara e liquida o pagamento: apoio interno da área Administrativo-Financeiro ou BPO financeiro, com aprovação bancária do sócio administrador
Níveis e validade	Baixo: simplificada, 3 anos · Médio: ordinária, 2 anos · Alto: aprofundada, 1 ano com reconsulta semestral. Limites de valor: R\$ 20.000,00 e R\$ 200.000,00 anuais
Divulgação	Entrega a todo o público interno com termo de ciência; repositório eletrônico; versão impressa na sede e na filial; publicação em austros.com.br/integridade; comunicação aos terceiros pelo AUS-COD-002, seção 4
Monitoramento	Consolidação trimestral do Cadastro de Terceiros pelo Encarregado; verificação por amostra no Relatório de Monitoramento semestral do membro externo (AUS-RI-002, art. 23)
Formulários e registros	Anexo A – Matriz de Classificação de Risco; Anexo B – Ficha de Diligência; Anexo C – Questionário de Integridade do Terceiro; Cadastro de Terceiros; Termo de Ciência e Adesão (AUS-PRO-001); Cláusula Anticorrupção e Termo Aditivo (AUS-PRO-002)
Normativos relacionados	AUS-COD-001, seção 9; AUS-COD-002, seção 4; AUS-POL-001; AUS-POL-003, seções 5 e 7; AUS-POL-005, seções 6.4, 8.5 e 9; AUS-POL-007; AUS-PRO-001; AUS-PRO-002; AUS-RI-001, arts. 14, 19, 23 e Anexo II; AUS-RI-002, arts. 12 e 23
Normativos revogados	Nenhum. Trata-se da primeira versão
Fundamentos normativos	Lei nº 12.846/2013, arts. 2º, 5º e 7º, VIII; Decreto nº 11.129/2022, art. 57, XIII a XV; Lei estadual RS nº 15.228/2018; Decreto estadual RS nº 55.631/2020; Instrução Normativa CAGE nº 06/2021; Lei nº 9.613/1998; Lei nº 14.133/2021, arts. 14, 15 e 122; Lei nº 12.529/2011; Lei nº 13.709/2018; regulamentação do COAF sobre pessoas expostas politicamente